



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



LEI Nº 2.645/2009

Dispõe sobre a divulgação de dados referente às multas de trânsito no Município de Arapiraca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo obrigado a divulgar até o dia 10 (dez) de cada mês, informações sobre:

I - Número total de multas aplicadas no Município e valores arrecadados, na seguinte infração:

a) Aplicadas por Agentes de Trânsito.

II - Valor total arrecadado mensalmente com multas de trânsito;

Art. 2º. O Executivo publicará relatório detalhado sobre a aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 3º. A divulgação será feita na página principal da Prefeitura na rede mundial de computadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo